



Serviço Público Federal
Ministério da Educação

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



RESOLUÇÃO Nº 52, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018. (*)

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DE CURSO DO CURSO DE MATEMÁTICA DO CAMPUS DE PONTA PORÃ da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve, **ad referendum**:

Manifestar-se favoravelmente pela aprovação do Regulamento das Atividades Orientadas de Ensino do Curso de Matemática - Licenciatura, do Campus de Ponta Porã, conforme anexo, com efeitos a partir do primeiro semestre letivo do ano de 2019.

LAURO MAYCON FERNANDES FERREIRA.

(*) Republicado por conter erros no original publicado no BSE nº 6890, pg. 199, em 03/10/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Lauro Maycon Fernandes Ferreira, Presidente de Colegiado**, em 30/10/2018, às 16:08, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0849760** e o código CRC **6E613641**.

COORDENAÇÃO DO CURSO DE MATEMÁTICA - LICENCIATURA

Rua Itibiré Vieira, s/n

Fone:

CEP 79907-414 - Ponta Porã - MS

Referência: Processo nº 23454.000168/2018-10

SEI nº 0849760



REGULAMENTO DAS ATIVIDADES ORIENTADAS DE ENSINO

Art. 1º As Atividades Orientadas de Ensino – componente curricular não disciplinar (AOE-ND) são estudos desenvolvidos sobre voltados a área de Matemática, de forma individual ou em grupo, sob orientação de um docente, sendo ofertada e com regulamento entrando em vigor a partir do 1º semestre letivo de 2019.

Art. 2º As AOE-ND, integralizam 200h à formação do acadêmico e se encontram listadas na sessão das Disciplinas Opcionais e Atividades não disciplinares opcionais da Matriz Curricular do Projeto Pedagógico do Curso de Matemática – Licenciatura.

Parágrafo único: As AOE-ND poderão ser desenvolvidas após o acadêmico cumprir 50% da carga horária da Matriz Curricular do Projeto Pedagógico do Curso de Matemática – Licenciatura.

Art. 3º Cabe ao Colegiado do Curso de Matemática – Licenciatura, a indicação de um professor responsável pelo lançamento no SISCAD do cumprimento das AOE-ND.

Parágrafo único: A responsabilidade sobre o lançamento das AOE-ND deverá ser realizada por revezamento semestral entre todos os docentes efetivos que lecionem disciplinas obrigatórias do curso de Matemática – Licenciatura.

Art. 4º As AOE-ND deverão ser desenvolvidas em temáticas ligadas a um dos eixos que organizam as disciplinas no Projeto Pedagógico de Curso.

Parágrafo único: A critério do Colegiado do Curso de Matemática – Licenciatura poderão ser desenvolvidos estudos em outros eixos temáticos, desde que um dos docentes do quadro efetivo de professores se responsabilize pelas orientações.

Art. 5º Cabe ao Colegiado do Curso de Matemática - Licenciatura, mediante solicitação formal do acadêmico (Anexo I), apresentada à coordenação do curso, a designação de competência para orientação das AOE-ND solicitadas.

§ 1º A solicitação para realização da AOE-ND deve acontecer antes do início do semestre letivo em que o acadêmico deseja iniciar seus estudos.

§ 2º Cabe ao acadêmico indicar na solicitação formal, a temática de estudos que pretende desenvolver e a indicação de seu orientador, com anuência deste.

Art. 6º Cabe ao docente orientador designado:

1. Indicar a bibliografia a ser estudada pelo acadêmico;
2. Disponibilizar horários de atendimento para o acadêmico;
3. Indicar formalmente ao Colegiado de Curso a finalização das AOE-ND, indicando o seu cumprimento ou não.

Câmpus de Ponta Porã/CPMP



Serviço Público Federal
Ministério da Educação

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



Anexo da Resolução MAT/CPMP Nº 52*/2018

Art. 7º A aprovação do acadêmico nas AOE-ND será considerada finalizada mediante ciência formalizada pelo docente orientador entregue ao coordenador. O cumprimento das AOE-ND deve corresponder ao prazo máximo permitido de um semestre, não sendo possível sua realização fora desta condição.

Art. 8º Em caso de não aprovação e dispondo de tempo legal para a integralização curricular, o acadêmico deverá desenvolver novo período de AOE-ND, sobre a mesma temática ou outra de seu interesse.

Art. 9º Casos omissos serão decididos pelo Colegiado de Curso.

Ponta Porã, 01 de outubro de 2018.

Câmpus de Ponta Porã/CPMP

Rua Itibiré Vieira, S/No., Bairro Res. Julia O. Cardinal, BR 463, Km 4,5 – CEP 79907-414 – Ponta Porã (MS)
Fone: 67 3437-1700 – Fax: 67 3437-1705 – E-mail: cpmp@ufms.br – Página: <http://www.cpmp.ufms.br>



INSTRUMENTO FORMAL PARA SOLICITAÇÃO DE ESTUDOS

ATIVIDADES ORIENTADAS DE ENSINO

Eu, _____,
RGA: _____ estudante regulamente matriculada/o no curso de
Matemática - Licenciatura, da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, campus de
Campo Grande, MS, venho por meio deste instrumento formal, solicitar ao Colegiado
de Curso a designação da/o docente
_____ para atuar como
minha/meu orientadora/orientador em estudos desenvolvidos por meio de Atividades
Orientadas de Ensino - componente curricular não disciplinar (AOE-ND) com foco nas
Artes Visuais e seu Ensino em articulação com a linha de pesquisas
_____, na temática
_____.

Afirmo ter pleno conhecimento do Regulamento para desenvolvimento e
cumprimento das Atividades Orientadas de Ensino - componente curricular não
disciplinar (AOE-ND), cujas diretrizes me comprometo a respeitar.

Ponta Porã, _____ de _____ de _____.

Assinatura da/o estudante

Ciência da/o docente: _____

Câmpus de Ponta Porã/CPMP

Rua Itibiré Vieira, S/No., Bairro Res. Julia O. Cardinal, BR 463, Km 4,5 – CEP 79907-414 – Ponta Porã (MS)
Fone: 67 3437-1700 – Fax: 67 3437-1705 – E-mail: cppp@ufms.br – Página: <http://www.cppp.ufms.br>